LEI N.º 1706 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.
Aprova o ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1987 e dá outras providências.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Dracena para o exercício de 1987, que prevê a Receita em Cz$ 70.184.000,00 (setenta milhões e cento e oitenta e quatro mil cruzados) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita, prevista da conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica.

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cz$ 8.324.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	Cz$ 150.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cz$ 51.970.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cz$ 1.220.000,00	Cz$ 61.664.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	Cz$ 500.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Cz$ 8.828.000,00	Cz$ 8.520.000,00
TOTAL DA RECEITA		Cz$ 70.184.000,00

Artigo 3º - A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e a Classificação Econômica seguintes.

POR ÓRGÃO		
PODE LEGISLATIVO	Cz$ 2.771.200,00	
GABINETE DO PREFEITO	Cz$ 4.287.600,00	
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO	Cz$ 55.800,00	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cz$ 2.124.680,00	
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cz$ 2.317.200,00	
DIV. DE OBRAS E SERV. GERAIS	Cz$ 30.380.400,00	
DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz$ 17.127.756,00	
DIV. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Cz$ 3.876.200,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cz$ 7.243.164,00	Cz$ 70.184.000,00
TOTAL DA DESPESAS POR ÓRGÃO		Cz$ 70.184.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	Cz$ 43.266.656,00	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	Cz$ 4.877.044,00	Cz$ 48.143.700,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	Cz$ 19.539.800,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cz$ 550.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cz$ 1.950.500,00	Cz$ 22.040.300,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		Cz$ 70.184.000,00

Artigo 4º - REJEITADO.
(Redação rejeitada: Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50%, da Receita Prevista nesta Lei; II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.)

Artigo 5º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de novembro de 1986.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 67/1986